**ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN**

# Estudo Técnico Preliminar 120/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00455434/2026-21

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso I e § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021 e tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em veículos automotores.

2.2. Justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Sede da Secretaria da Administração Penitenciária — SAP, assegurando eficiência, segurança e continuidade na prestação das atividades finalísticas e administrativas da Pasta.

2.3. Trata-se de ação administrativa voltada à conservação do patrimônio público e à garantia da segurança e da operacionalidade da frota, abrangendo os serviços a serem especificados no Termo de Referência.

2.4. A sede da SAP conta atualmente com frota própria de 6 (seis) veículos — entre administrativos, utilitários e de carga —, empregados em suas atividades institucionais.

2.5. As manutenções são cruciais para mitigar custos operacionais a longo prazo, evitando a paralisação dos serviços e garantindo o reparo célere de danos que comprometam a eficiência da frota e a integridade dos servidores que utilizam os veículos.

2.6. A execução desses serviços requer a atuação de oficinas devidamente regularizadas, com infraestrutura técnica adequada, equipe qualificada e capacidade operacional comprovada, a fim de garantir qualidade, tempestividade e confiabilidade nas manutenções realizadas.

2.7. A SAP não dispõe de estrutura própria que possibilite a execução direta e integral desses serviços, tampouco dispõe de mão de obra para tal, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender de forma contínua e eficiente às demandas dessa Sede. Tal medida assegurará a disponibilidade dos veículos, reduzirá custos decorrentes de falhas e paralisações e contribuirá para a gestão racional dos recursos públicos.

2.8. Dadas as razões elencadas neste tópico, a não contratação compromete a operacionalidade e a segurança da frota oficial da SAP, elevando o risco de falhas mecânicas e despesas emergenciais. A degradação dos veículos prejudica as atividades operacionais e administrativas da Sede da SAP, além de expor a risco a integridade dos servidores e usuários, bem como a eficiência do serviço público.

2.9. Diante do exposto, a destinação de recursos públicos para esta contratação encontra-se plenamente fundamentada no interesse público, na busca pela eficiência administrativa e pela economicidade, e na adoção de soluções capazes de garantir a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento da frota, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

2.10. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.10.1. Para elaboração deste ETP foram considerados na análise os elementos previstos no artigo 4° do mesmo Decreto.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Divisão de Frota | Robson da Silva Bertolotto |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Objeto**

4.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em veículos automotores oficiais, englobando diagnósticos, reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, estruturais, de funilaria, pintura, borracharia e serviços correlatos, bem como o fornecimento das peças necessárias, com vistas ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade dos veículos.

4.1.1. No total, são 6 (seis) os veículos que constituirão o objeto da pretendida licitação. A frota própria possui um perfil reduzido e altamente especializado, no qual cada unidade cumpre uma função finalística essencial/relevante:

I. 3 (três) SUVs (Utilitários) blindadas — Representação e Segurança: possuem criticidade máxima de segurança e institucional.
II. 2 (dois) caminhões toco/semi-pesados (carga seca e baú) — Atividades da Secretaria: possuem criticidade operacional e logística, responsáveis pelo transporte de cargas, equipamentos e suporte direto às atividades administrativas e de infraestrutura da Secretaria.
III. 1 (um) veículo de serviço — Transporte de servidores: possui criticidade de rotina administrativa, sendo o meio de transporte utilizado pelas equipes de servidores para execução de diligências e serviços externos.

| COMPOSIÇÃO DA FROTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Aplicação Operacional** | **Criticidade** | **Quantidade** |
| GM CHEVROLET | TRAILBLAZER LT D4A | 2022/2023 | Representação/ Segurança | Essencial | 2 |
| JEEP | COMPASS SPORT T | 2025/2025 | Segurança | Essencial | 1 |
| PEUGEOT | 2008 STYLE THP A | 2023/2023 | Administrativo | Relevante | 1 |
| MERCEDES BENZ | ACCELO 815 CE | 2022/2023 | Logístico | Relevante | 2 |
| **TOTAL** | | | | | **6** |

4.1.2. Ainda que a frota da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária contemple também veículos locados, estes se destinam exclusivamente à escolta e transporte de servidores. Ademais, a manutenção de tais veículos já está inclusa nos respectivos contratos de locação; portanto, não serão relacionados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, em caráter consecutivo e ininterrupto, observado o disposto no art. 106, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. O Contratado observará os requisitos técnicos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços automotivos e à legislação pertinente, incluindo a Lei estadual n.º 15.297/2014.

4.4. As instalações físicas da oficina do Contratado deverão estar localizadas a um raio geodésico de, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da Sede do Contratante, localizada na Rua Líbero Badaró, n.º 600, São Paulo/SP.

4.4.1. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de celeridade na prestação dos serviços e pela otimização dos custos logísticos e operacionais da Administração Pública, com base nos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade (Lei n.º 14.133/21).

4.4.2. A aferição será realizada por meio de ferramentas públicas de geoprocessamento — como o recurso 'medir distância' do Google Maps ou do Google Earth —, considerando-se a distância em linha reta (distância geodésica), a partir do endereço do Contratante, conforme ilustrado na imagem a seguir:




*Imagem: Google Earth*

4.4.2.1. Para fins de verificação de conformidade, não será considerada a distância do percurso viário.

4.4.2.2. A fixação em raio geodésico tem por objetivo delimitar um perímetro operacional razoável na Região Metropolitana, garantindo a viabilidade logística.

4.4.2.3. Tendo o raio geodésico o limite de 15 km, para a média do percurso viário real na Região Metropolitana de São Paulo, deverá ser considerado o fator de circuidade. Em áreas urbanas consolidadas e complexas, o índice médio urbano varia geralmente entre 1,2 e 1,4, ou seja, o percurso é 20% a 40% mais longo que a linha reta. Desta forma, considerando o raio de 15 km, a média do percurso viário variará entre 18 km e 21 km.

4.4.3. Considerando que a velocidade média registrada na capital paulista é de 21,1 km/h, o percurso viário de 18 km seria percorrido em aproximadamente 51 minutos, totalizando cerca de 1 hora e 42 minutos o trajeto completo de ida e volta; considerando ainda que a condução de veículos oficiais é atribuição exclusiva de servidor do Contratante devidamente autorizado e habilitado, consoante o disposto no art. 81 do Decreto estadual n.º 9.543/1977, e haja vista a baixa complexidade da tarefa, considera-se aceitável o tempo estimado para o trajeto.

4.4.4. O deslocamento para distâncias superiores acarretaria custos indiretos desproporcionais — decorrentes do consumo de combustível, do desgaste de material e da mobilização de servidores públicos, que demandaria o emprego de dois motoristas e veículos para cada manobra de entrega e retirada —, além de elevar o tempo de imobilização da frota e inviabilizar uma eventual fiscalização presencial e contínua dos serviços.

4.4.4.1. A título de exemplo, para uma distância maior, dentro de um raio de até 30 km teria um percurso viário de no mínimo 36 km, o que resultaria em até 72 km no trajeto de ida e volta, com duração prevista de mais de 3 horas. Considerando o suporte operacional exigido, os custos seriam dobrados.

4.4.4.2. Descartou-se o transporte dos veículos por guincho em razão de sua ineficiência, motivada pelo longo tempo de espera, por dificuldades logísticas na SEDE/SAP, pelo risco de avarias ao patrimônio público e pelo consequente encarecimento do serviço. Ademais, ressalta-se que toda a frota conta com cobertura de seguro, a qual poderá ser acionada para o translado por guincho ou plataforma até a oficina contratada, caso algum veículo fique impossibilitado de circular.

4.4.5. Outrossim, a indisponibilidade estendida dos veículos pode comprometer a regularidade das atividades operacionais e administrativas. Desse modo, a celeridade no restabelecimento da frota guarda relação direta com a eficiência do serviço.

4.4.5.1. Conforme especificado no subitem 4.1.1, a frota opera com margem de segurança reduzida e quantitativo insuficiente de veículos sobressalentes, restando claro que a indisponibilidade de qualquer um desses veículos afetaria imediatamente as atividades da Sede. Por essa razão, a estipulação de prazos rigorosos e a delimitação geográfica de atendimento e execução são indispensáveis para mitigar o risco de descontinuidade dos serviços.

4.4.6. Destaca-se que a pesquisa prévia de mercado confirmou a existência de fornecedores locais suficientes, garantindo-se a ampla competitividade do certame.

4.4.6.1. A pesquisa foi realizada mediante consulta às empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na linha de fornecimento "manutenção em veículos leves e pesados", a fim de verificar a existência de quantitativo suficiente que assegurasse a competitividade do certame.

4.4.7. O descumprimento do requisito de localização ensejará a desclassificação da proposta, visto que distâncias superiores elevariam os custos de deslocamento e comprometeriam a eficiência da execução contratual.

4.5. As instalações físicas próprias deverão possuir área pavimentada e coberta, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.1. O Contratado responderá integralmente pela custódia, guarda, conservação e integridade física dos veículos que lhe forem entregues durante toda a execução dos serviços.

4.5.2. Na hipótese de permanência de veículos nas instalações do Contratado fora do horário regular de expediente, deverão ser adotadas medidas rigorosas de segurança, a fim de garantir o adequado acondicionamento e a efetiva proteção contra sinistros, furtos ou avarias.

4.5.3. Caberá ao Contratado manter registro e controle individualizado do fluxo de entrada, permanência e saída dos veículos, mediante sistema ou meio formal de auditoria que assegure a integral rastreabilidade das intervenções e manutenções efetuadas.

4.5.4. Caberá à oficina adotar medidas eficazes de segurança patrimonial — compreendendo controle de acesso, vigilância ou monitoramento eletrônico —, garantindo a integral preservação dos veículos sob sua guarda e responsabilidade.

4.6. O Contratado deverá fornecer todo o material e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, bem como dispor de equipe técnica especializada, devidamente capacitada e treinada.

4.7. O Contratado assumirá integral responsabilidade por quaisquer infrações ou danos decorrentes de tráfego praticados por seus empregados enquanto o veículo estiver sob sua custódia.

4.8. O Contratado deverá, no ato da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura contra roubo, furto e demais danos aos veículos sob sua custódia.

**Garantia e Assistência Técnica**

4.9. O Contratado deverá prestar garantia quanto aos serviços executados e às peças fornecidas, nos termos estabelecidos no subitem 6.15 e seguintes deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em tópico específico.

**Sustentabilidade**

4.10. Como critérios de sustentabilidade, devem ser observados os aspectos ambientais, sociais e econômicos, os quais se fundamentam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a exemplo de:

a. Coleta e destinação de óleos lubrificantes (Resolução CONAMA n.º 362/2025) e logística reversa para pneus (Resolução CONAMA n.º 416/2009) e baterias (Resolução CONAMA n.º 401/2008), garantindo o descarte correto de peças, filtros e fluidos, bem como o uso de Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) (Resolução CONAMA n.º 430/2011) para conter contaminações por graxas e químicos;
b. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
c. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
d. Adoção de práticas para a obtenção de eficiência e controle de emissões, promovendo regulagem de motores alinhadas aos limites da PROCOVE/IBAMA e priorizando insumos de menor impacto ambiental, como fluidos biodegradáveis e lavagem a seco ou com água de reuso;
e. Observância de práticas éticas, trabalhistas e de segurança do trabalho; e
f. Viabilidade Econômico-Financeira.

**Garantia da Contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, o que poderia onerar o valor da contratação, restringir o número de licitantes no certame, ademais a pretendida contratação não é de alto vulto e nem engloba tecnologia de alta complexidade.

4.11.1. Considerando a natureza do objeto, a exigência de garantia contratual é dispensável. O risco financeiro para a Administração é mínimo, não justificando o ônus de tal obrigação ao Contratado.

4.11.2. A dispensa da garantia simplifica o processo, reduz a burocracia e estimula a participação de um maior número de empresas, conferindo maior agilidade à contratação.

4.11.3. A medida está em conformidade com o art. 96 da Lei n.º 14.133/21, que faculta à Administração a não exigência de garantia em casos de baixa complexidade ou quando o risco operacional não exigir tal salvaguarda.

**Vistoria**

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**Subcontratação**

4.13. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços especializados que, por sua natureza, demandem execução por empresa ou profissional habilitado, desde que previamente justificada pelo Contratado e expressamente autorizada pelo Contratante.

4.13.1. Para tanto, será admitida a subcontratação para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, usinagem e retífica, ar condicionado, elétrica, vidraçaria, tapeçaria e borracharia.

4.13.2. Admite-se, também, a subcontratação de serviços de manutenção, reparo ou intervenção em veículos blindados da frota quando houver a necessidade de atuação de empresa especializada e devidamente certificada em blindagem balística.

4.13.3. Toda subcontratação deverá ser previamente submetida e aprovada pelo Gestor e/ou pela Comissão de Fiscalização do contrato.

4.14. Justifica-se a admissibilidade da subcontratação parcial do objeto, dada a diversidade e heterogeneidade da frota de veículos desta Sede, a qual pode demandar manutenções altamente especializadas e pontuais que extrapolam a estrutura operacional de linha ou de rotina da oficina contratada. Essa medida visa suprir a eventual necessidade de pessoal técnico com qualificação específica, expertise e ferramental/equipamentos de diagnóstico e reparação altamente específicos para determinados sistemas do veículo.

4.15. Portanto, visando à otimização dos recursos públicos, à eficiência operacional e à garantia de qualidade dos serviços prestados, admite-se a subcontratação nos termos que serão definidos em Termo de Referência.

# 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a editais, atas de pregões e contratos firmados pela Administração Pública, a fim de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Sede.

5.2. Verificou-se que, nos últimos anos, a demanda envolvendo a manutenção de veículos oficiais apresentava as seguintes alternativas:

5.2.1. **Manutenção própria pela Administração**

5.2.1.1. A manutenção realizada por meios próprios demandaria aparato operacional complexo, incluindo oficinas, estoques e corpo técnico especializado. Tal modelo distancia-se da realidade administrativa e desalinha-se das competências finalísticas deste órgão público. Configura-se, portanto, como um modelo inviável sob as óticas administrativa e orçamentária.

5.2.2. **Gerenciamento de manutenção de frota**

5.2.2.1. A intermediação por gestora de frota — operada via plataforma privada com rede credenciada e sistema de pagamento atrelado — converge para a geração de custos ocultos, perda de economia de escala e riscos sistêmicos de sobrepreço. Ao pulverizar a demanda entre diversas oficinas, o modelo neutraliza o ganho de escala natural da Administração.

5.2.2.2. Na prática, a gestora estabelece-se como um intermediário desnecessário, onerando o contrato com taxas secundárias elevadas, invariavelmente repassadas ao erário por meio da majoração artificial dos preços de peças e serviços. Ademais, cumpre notar que as ferramentas de controle, acompanhamento e emissão de relatórios já são disponibilizadas, sem custos adicionais, pelas empresas de reparação automotiva.

5.2.3. **Realização de Ata de Registro de Preços (ARP)**

5.2.3.1. Embora o sistema de registro de preços seja voltado a contratações frequentes de objetos padronizados, sua aplicação ao caso em questão revela-se ineficiente.

5.2.3.2. Considerando a natureza contínua da prestação do serviço, indispensável para assegurar o funcionamento ininterrupto da frota e a manutenção da disponibilidade operacional dos veículos, a contratação demanda a garantia de fornecimento e o pronto atendimento contínuos por meio de instrumento contratual próprio, o que afasta a dinâmica eventual e incerta do Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2.3.3. Ademais, a instabilidade e a volatilidade características do mercado de peças e insumos automotivos elevam os riscos de desalinhamento de preços e de posterior recusa dos fornecedores em honrar os valores registrados ao longo do tempo, o que compromete a exequibilidade e a segurança jurídica que o fornecimento contínuo à frota exige.

5.2.3.4. Portanto, a Ata de Registro de Preços não supre a especificidade técnica e a agilidade necessárias para garantir a plena operacionalidade desta frota.

5.2.4. **Credenciamento de prestadores de serviço**

5.2.4.1. Apesar de expandir a capilaridade do atendimento, o modelo de rede credenciada impõe alto custo operacional na gestão de múltiplos prestadores. Essa estrutura prejudica a padronização técnica, fragmenta o histórico das intervenções e exige mecanismos adicionais para fiscalizar a qualidade dos serviços e a coerência dos preços.

5.2.5. **Contratação da prestação de serviços em oficina única especializada**

5.2.5.1. Pelo critério de exclusão, depreende-se que a terceirização direta da manutenção de frota é o modelo que melhor equaliza custo, eficiência e controle. Mediante a contratação direta de serviços — por meio de um instrumento contratual que preveja requisitos estritos de capacidade técnica e prazos de execução — a Administração consolida suas garantias operacionais e elimina custos acessórios decorrentes da intermediação.

5.2.5.2. A centralização na execução dos serviços assegura maior padronização dos procedimentos de manutenção e uniformidade nos diagnósticos técnicos. Essa estrutura otimiza a rastreabilidade das intervenções e a consolidação do histórico da frota, além de simplificar a fiscalização contratual. Como resultado, amplia-se o controle sobre a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos.

5.2.5.3. No presente caso, adotar-se-á o modelo de contratação direta de oficina especializada, sendo admitida a subcontratação parcial. A remuneração dos serviços e do fornecimento de peças incidirá sobre a tabela referencial de preços do setor automotivo, aplicando-se sobre este último o percentual de desconto ofertado pela empresa em sua proposta e formalizado em contrato.

5.3. Dessa forma, a adoção da opção disposta no subitem 5.2.5 — "*Contratação da prestação de serviços em oficina única especializada*" — apresenta-se como a alternativa mais compatível com os objetivos da SAP, assegurando continuidade dos serviços essenciais, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. O levantamento de mercado confirma a competitividade e a conformidade do certame com os arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021. Diante da ampla oferta de oficinas especializadas, o modelo adotado alinha-se às práticas de mercado sem restringir a concorrência. A metodologia de estimativa por histórico e tabela garante aderência operacional, previsibilidade e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

# 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e após a análise dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a melhor solução consiste na contratação de empresa especializada em manutenção – apta nas modalidades preditiva, preventiva e corretiva – em veículos leves, médios e pesados. A contratação inclui a disponibilização de mão de obra, além do fornecimento e da aplicação de peças, componentes e acessórios.

6.1.1. O Contratado assume integralmente todas as despesas, diretas ou indiretas, inerentes ao fornecimento do serviço, isentando a Administração de qualquer ônus.

6.1.2. O Contratado deverá dispor de equipe técnica qualificada e em dimensionamento suficiente para o atendimento da demanda, composta por profissionais habilitados para a execução dos serviços automotivos.

**Das manutenções**

6.2. A manutenção veicular compreende o conjunto de intervenções técnicas voltadas a garantir a operacionalidade e a segurança do veículo. Inclui inspeções, reparos, substituição de peças e serviços periódicos necessários à conservação do seu estado pleno de funcionamento.

6.2.1. Manutenção Preditiva – Conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e à análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que as intervenções de manutenção ocorram no momento adequado, de modo a otimizar o uso dos recursos públicos e evitar paradas não programadas de veículos e equipamentos.

6.2.2. Manutenção Preventiva – Serviços e revisões de caráter preventivo, regular e contínuo, com a periodicidade e com as recomendações estipuladas pelo fabricante no manual do proprietário, destinados a avaliar as condições de pleno funcionamento do veículo e a identificar o desgaste de peças, acessórios e demais componentes. Tais procedimentos visam manter o veículo em perfeitas condições de uso, em conformidade com os manuais e as normas técnicas aplicáveis, abrangendo a substituição das peças autorizadas que se fizer necessária. Além daquelas recomendadas pela fabricante do veículo, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

6.2.2.1. Sistema de transmissão: verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e outros afins;

6.2.2.2. Sistema de direção: verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

6.2.2.3. Sistema de freios: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros;

6.2.2.4. Sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;

6.2.2.5. Motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros;

a. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

6.2.2.6. Sistema de suspensão: verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros;

6.2.2.7. Sistemas hidráulicos: verificação dos cilindros hidráulicos, válvulas, motores hidráulicos, bombas hidráulicas, óleos e filtros hidráulicos e demais componentes;

6.2.2.8. Sistema elétrico: verificação, conserto e/ou substituição, quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros; e

6.2.2.9. Sistema de rodagem: troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

6.2.3. Manutenção Corretiva – Serviços de caráter corretivo não previstos no manual do proprietário, mas decorrentes de adversidades no uso do veículo, destinados à reparação de defeitos e/ou falhas em qualquer de seus componentes, mediante a substituição de peças e acessórios e prévia autorização do SOLICITANTE RESPONSÁVEL. Abrangem-se, ainda, as intervenções de mecânica, reparo em sistema de ventilação e de ar condicionado, lanternagem, sistema de sinalização sonora e visual, eletricidade, capotaria, vidraçaria, reparos em sistemas de sensores de comando e controle, lubrificação (troca de óleo), sangria de sistemas hidráulico e de freio, retífica de câmbio e motor, usinagem de bloco e cabeçote do motor, alinhamento técnico do monobloco e chassi, borracharia, funilaria e pintura que se façam necessárias para restabelecer a operacionalidade do veículo, devendo todos os serviços ser executados conforme a necessidade constatada no automóvel.

6.2.4. Será disponibilizada uma matriz técnica que servirá como parâmetro de orientação para a execução contratual. A relação de serviços constante no documento possui caráter exemplificativo, não restringindo a execução de outras manutenções necessárias, e estabelece o escopo técnico mínimo para fins de padronização e clareza.

6.2.5. O Contratado deverá manter registro completo e individualizado dos serviços executados, com histórico de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, diagnósticos realizados, peças aplicadas, horas técnicas utilizadas, datas de execução, quilometragem registrada e demais informações necessárias à rastreabilidade e auditoria da execução contratual.

6.2.5.1. Os registros devem assegurar a rastreabilidade integral da cadeia de execução do serviço, mediante a vinculação entre os processos de orçamentação, autorização, execução e faturamento.

6.2.5.2. A mensuração dos serviços executados, com base na valoração da hora técnica, deverá observar estritamente os parâmetros e índices estipulados na tabela de tempo padrão do respectivo fabricante (*tempário* ou manual de tempos e métodos), a fim de evitar o faturamento excessivo ou arbitrário de horas de mão de obra.

**Das peças**

6.3. Entendem-se como peças todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais que integram um veículo para garantir seu funcionamento, segurança, desempenho e acabamento.

6.3.1. Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça nova e de primeiro uso, fabricada para o veículo, comercializada em embalagem própria da montadora, distribuída e garantida por esta.

*Definição conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR – 15832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante.*

6.3.2. Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca e padrão de qualidade utilizados pela montadora, porém distribuída e garantida pelo próprio fabricante.

*Definição conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR – 15832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.*

6.3.3. Outras peças (mecânicas, elétricas ou acessórios): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.3.4. Fluidos e lubrificantes: utilizar somente aqueles devidamente testados, aprovados e, sobretudo, recomendados pelas montadoras dos veículos.

6.4. Fica vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras, exceto quando se tratar de peças paralelas (1ª linha), conforme definição no subitem 6.3.3.

6.4.1. Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade de peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15.296/2005, ou outra que venha substituí-la.

6.5. O orçamento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos automotivos será elaborado pelo Contratado e submetido ao Contratante, utilizando os sistemas de orçamentação eletrônica (como Cilia, Audatex, Orion ou similar que possua Certificação Assepro — Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado sobre o preço total de referência das peças.

6.5.1. A adoção de sistemas referenciais especializados confere maior objetividade, rastreabilidade, transparência e segurança à elaboração orçamentária. Essa metodologia viabiliza a identificação individualizada de peças por código de referência, a vinculação ao veículo correspondente, a atualização contínua dos valores praticados no mercado e a auditabilidade pela fiscalização contratual.

6.5.1.1. Quando o acesso direto ao sistema não for tecnicamente viável, o Contratado deverá disponibilizar relatórios ou consultas extraídos da respectiva base de dados, sempre vinculados ao orçamento apresentado.

6.5.2. A utilização de tabelas referenciais não gera aceitação automática de seus valores. Todos os orçamentos submetem-se à análise e aprovação da Administração, que poderá realizar pesquisas complementares, exigir justificativas, glosar montantes incompatíveis e determinar ajustes prévios.

6.5.3. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionadas em software de orçamento eletrônico só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Gestor e/ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

6.5.3.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma de fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencial e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

a. A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública; e
b. O valor praticado no mercado regional, que será obtido por meio de pesquisa de preço de cotação.

6.5.3.2. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pelo Contratado, independentemente do parâmetro a ser utilizado.

6.5.4. O Contratado deverá fornecer e/ou disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as tabelas de referência dos serviços e peças para o processo de conferência dos orçamentos.

6.5.4.1. Os acessos devem ser mantidos ininterruptamente, sem limitação de consultas ou restrições funcionais que comprometam a verificação integral dos orçamentos.

6.5.5. O percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor incidirá sobre as peças, acessórios, materiais e demais insumos.

6.5.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo, acessar, consultar, validar ou auditar a base referencial utilizada, bem como exigir a comprovação documental da origem dos preços praticados, de modo a assegurar a integral rastreabilidade da formação dos valores.

**Dos prazos de execução**

6.6. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e observará os prazos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.6.1. Qualquer impossibilidade de atendimento aos prazos deverá ser justificada formalmente e submetida à aprovação do Gestor e/ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

6.7. O Contratado deverá apresentar o diagnóstico e o orçamento para a execução dos serviços respeitando os seguintes prazos após a entrada do veículo no estabelecimento do contrato:

a. Serviços de manutenção preditiva e preventiva: prazo de 1 (um) dia útil; e
b. Outros serviços de manutenção: prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.8. Após a aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, o Contratado deverá executar os serviços dentro do prazo especificado em cada orçamento aprovado, observando-se os seguintes limites:

a. Serviços de manutenção preditiva e preventiva: prazo de 1 (um) dia útil;
b. Serviços de manutenção em geral: prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte do Contratado e aceitação pelo Contratante;
c. Serviços cuja subcontratação é permitida: prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte do Contratado e aceitação pelo Contratante;
d. Serviços em veículos com blindagem balística: prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte do Contratado e aceitação pelo Contratante; e
e. Execução de correção de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços ou materiais: prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa prévia por parte do Contratado e aceitação pelo Contratante.

**Outros prazos de execução e obrigações relacionadas**

6.9. A apresentação da relação de subcontratadas deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias anteriores ao início dos serviços com a descrição das atividades, locais de execução e documentos de regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas.

6.10. No caso de solicitação de laudo técnico de condições dos veículos, a apresentação do mesmo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

6.11. Quando solicitado prestação de contas e/ou esclarecimentos sobre peças/acessórios adquiridos, o Contratado deverá fornecer as informações solicitadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ainda que os serviços sejam executados por empresa subcontratada.

**Da natureza e da classificação dos serviços**

6.12. A contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos oficiais, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção, qualifica-se como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com fundamento em especificações de mercado preexistentes e consolidadas.

6.13. Os serviços são caracterizados como serviços contínuos, nos termos do artigo 6°, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considerando sua necessidade permanente, para a manutenção das atividades administrativas.

6.13.1. O objeto desta contratação não configura um regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visto que o Contratado não mobilizará empregados em tempo integral e de maneira exclusiva nas instalações desta Sede ou, ainda, dedicados exclusivamente à Administração.

6.13.2. A possibilidade de celebração de contratos plurianuais garante a continuidade dos serviços e proporciona economia de escala ao atrair propostas mais vantajosas. Ademais, reduz custos administrativos ao evitar a rotina de licitações anuais, resguardando a Administração Pública mediante a previsão de extinção contratual, sem ônus, na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou de perda da vantajosidade.

6.13.3. Justifica-se a exclusão de pessoas físicas do certame, haja vista que a execução contratual exige condições incompatíveis com a atuação sob essa natureza jurídica.

6.14. O Contratado será escolhido mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, adotando-se o critério do menor preço.

6.15. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

6.16. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com o objetivo de assegurar que o futuro contratado disponha da expertise necessária para a perfeita execução do objeto.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

6.17. O prazo de garantia contratual dos serviços e materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

6.17.1. Caso o prazo da garantia concedido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, caberá ao Contratado complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

6.17.2. Caso o prazo de garantia concedido pelo fabricante do material, peça ou componente seja superior ao prazo contratual, prevalecerá a garantia do fabricante.

**Abrangência da cobertura**

6.17.3. A garantia cobre integralmente tanto a mão de obra utilizada quanto as peças, materiais, componentes e acessórios aplicados.

6.17.4. Abrange falhas de execução, defeitos de instalação, incompatibilidades técnicas, falhas decorrentes da execução dos serviços e vícios de funcionamento, não se limitando a vícios aparentes.

**Obrigações e custos de reparo**

6.17.5. A ocorrência de qualquer defeito, vício ou incorreção coberto pela garantia obriga o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem nenhum custo adicional para o Contratante, todo e qualquer item afetado por falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

6.18. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por novas, de primeiro uso, observando-se o disposto no subitem 6.3 ("*Das peças*"). As peças substitutas devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais do equipamento.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime o Contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.20. A finalização do contrato não exime a responsabilidade sobre os serviços prestados, bem como sobre as peças, os componentes, os materiais e os acessórios aplicados nos veículos, cujas garantias técnico-operacionais permanecem em vigor.

6.21. O Contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e necessárias à celebração do ajuste.

6.22. Por fim, o objeto deverá ser executado em conformidade com as demais especificações constantes no Termo de Referência e com as condições estabelecidas no Termo de Contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O objeto da pretendida contratação possui natureza eminentemente imprevisível quanto à frequência, ao tipo de avaria e à quantidade específica de serviços, peças, insumos, componentes e serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva a serem demandados ao longo da vigência contratual. A imprevisibilidade é inerente à gestão de frotas veiculares, haja vista que as intervenções dependem de fatores exógenos, tais como desgaste natural, modo de condução, intempéries e sinistros não planejados.

7.2. Ante a ausência de contratação anterior de caráter continuado, utilizou a metodologia paramétrica embasada no valor de mercado dos bens alinhada ao histórico de despesas operacionais da Sede, em observância ao art. 18, § 1º, IV da Lei n.° 14.133/2021 e ao art. 23, § 1º do mesmo diploma legal.

7.3. Considerando a heterogeneidade e o perfil etário da frota, estimou-se um total de 150 (cento e cinquenta) horas técnicas de mão de obra para os 6 (seis) veículos pelo período de 12 (doze) meses.

7.4. Quanto às peças, aos insumos e aos acessórios, o valor estimado corresponde a 10% (dez por cento) do somatório do valor dos veículos segundo a tabela FIPE, referente a setembro de 2026, conforme demonstrado abaixo:

| Controle da Frota de Veículos - Fipe Setembro de 2026 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO** | **PROPRIEDADE** | **VALOR FIPE** | **10% FIPE** |
| ENN2E83 | CHEVROLET | TRAILBLAZER LT D4A | 2022/2023 | PRÓPRIO | R$ 211.725,00 | R$ 21.172,50 |
| FCV4H13 | CHEVROLET | TRAILBLAZER LT D4A | 2022/2023 | PRÓPRIO | R$ 211.725,00 | R$ 21.172,50 |
| UIX0G23 | JEEP | COMPASS SPORT T | 2025/2025 | PRÓPRIO | R$ 129.475,00 | R$ 12.947,50 |
| SGW3C23 | PEUGEOT | 2008 STYLE THP A | 2023/2023 | PRÓPRIO | R$ 82.745,00 | R$ 8.274,50 |
| SHZ1J95 | MERCEDES BENZ | ACCELO 815 CE | 2022/2023 | PRÓPRIO | R$ 285.118,00 | R$ 28.511,80 |
| SHZ2A21 | MERCEDES BENZ | ACCELO 815 CE | 2022/2023 | PRÓPRIO | R$ 285.118,00 | R$ 28.511,80 |
| | | | | **Total** | **R$ 1.205.906,00** | **R$ 120.590,60** |

7.4.1. Quanto ao percentual de desconto a ser ofertado pelo Contratado, este foi estimado em 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme pesquisa de preço.

7.5. Ainda foram considerados os seguintes elementos probatórios e comparativos:

a. Histórico de Contratações Pontuais: aferição dos dispêndios realizados pela Sede em revisões periódicas, manutenções corretivas isoladas e trocas de insumos em exercícios anteriores, cujos montantes acumulados demonstram compatibilidade com o valor anual ora estimado;
b. Proporcionalidade e Compatibilidade: o percentual adotado atua estritamente como limite máximo orçamentário para a vigência de 12 (doze) meses, garantindo que o órgão disponha de cobertura financeira para manutenções ordinárias e extraordinárias sem comprometer a economicidade;
c. Execução Sob Demanda: o valor total estimado não gera obrigação de pagamento integral por parte da Administração. Os pagamentos serão efetuados estritamente com base nos serviços efetivamente prestados e peças comprovadamente aplicadas, mediante a aplicação do desconto registrado em ata/contrato sobre as tabelas oficiais de referência de fabricantes/sistemas especializados.

7.6. Os dados conferem embasamento técnico e empírico à estimativa das quantidades a serem contratadas. A metodologia empregada assegura o dimensionamento operacional adequado à SAP, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e razoabilidade.

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 166.118,53

8.1. O valor total da contratação é de R$ 166.118,53 (cento e sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, considerando a prospecção de mercado realizada. O valor estimado da contratação foi definido em observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

| **Item Único**<br><br>Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos oficiais, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cálculo do Valor de Serviços** | | | **Cálculo do Valor de Peças** | | |
| (A) | (B) | (C) = (A)*(B) | (D) | (E) | (F) = (D*(1 – E/100)) |
| Quantidade estimada de horas de prestação de serviços para 12 meses (h). | Valor médio estimado da Hora Técnica de Manutenção (R$/h) | Valor médio estimado de prestação de serviços para 12 meses (R$) | Valor estimado de aquisição de peças, acessórios, componentes, etc. para 12 meses (R$) | Percentual médio de desconto nas peças, acessórios, componentes, etc. (%) | Valor total médio estimado de aquisição de peças, acessórios, componentes, etc. com desconto para 12 meses (R$) |
| 150 | 338,33 | 50.749,50 | 120.590,60 | 4,33 | 115.369,03 |
| **Valor Total para 12 Meses (Serviços + Peças) (C+F) (R$)** | | | | | 166.118,53 |

8.2. Os orçamentos obtidos são exclusivamente para fins de planejamento e instrução do processo licitatório, não constituindo proposta vinculada à contratação.

8.3. A utilização de bases referenciais distintas não compromete a uniformidade do critério de julgamento, pautado pelo menor preço, garantindo a competitividade, a transparência e a padronização na avaliação das propostas.

8.4. O julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço, apurado mediante a aplicação da fórmula constante na tabela acima, que considera o somatório do custo total da mão de obra e do custo total das peças após a aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante.

8.4.1. Fica estabelecido o percentual mínimo de desconto de 3% (três por cento) sobre o valor estimado de aquisição de peças, acessórios, componentes etc., exigido como critério de aceitabilidade técnica da proposta.

8.4.1.1. A fixação do desconto mínimo de 3% decorre de pesquisa de mercado que apurou a média de 4,33%, estabelecendo um parâmetro exequível e tecnicamente fundamentado que previne propostas desvantajosas sem sufocar a competitividade.

8.4.2. A fixação do desconto mínimo em 3% não exime a licitante de apresentar uma proposta cujo valor global final respeite estritamente o limite máximo estimado pela Administração (orçamento de referência).

8.4.3. Caberá exclusivamente à licitante calibrar, estruturar e adequar os valores ofertados para a mão de obra em conjunto com o desconto aplicado nas peças observando o piso mínimo exigido, de modo que a proposta final de preço global não ultrapasse o teto orçamentário fixado, sob pena de desclassificação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A inviabilidade do parcelamento fundamenta-se na sua indivisibilidade técnica e funcional, visto que a solução pretendida constitui um todo unitário e homogêneo.

9.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, optou-se pela adjudicação em Item Único, tendo em vista que a manutenção automotiva envolve sistemas integrados em que a fragmentação em múltiplos contratos dispersaria a garantia técnica e geraria conflitos de responsabilidade entre prestadores. Além disso, diante de uma frota reduzida de apenas seis veículos, a gestão de múltiplos contratos específicos sobrecarregaria a fiscalização e a administração do órgão, gerando ineficiência e custos processuais desproporcionais, ao passo que a centralização em item único supre a ausência de infraestrutura física própria e garante o direcionamento ágil e adequado de qualquer veículo por meio de uma única interface contratual.

9.3. A admissão de subcontratação parcial para parcelas específicas ou acessórias foi adotada precisamente para viabilizar a adjudicação em item único sem restringir indevidamente a competitividade, permitindo que o Contratado principal garanta a maior parcela e o gerenciamento unificado da solução e, ao mesmo tempo, recorra ao mercado especializado.

9.4. Portanto, a centralização em item único é indispensável para garantir a segurança operacional, a compatibilidade técnica e a responsabilidade técnica unificada pela execução integral do contrato.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

10.1.1. Constatou-se a ausência de aquisições ou contratações correlatas/interdependentes cuja assinatura seja indispensável para garantir a exequibilidade, execução ou alcance dos alvos almejados por este contrato.

10.1.2. A solução contempla, em caráter abrangente, as rotinas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota, bem como a disponibilização de peças, insumos, acessórios e componentes requeridos, suprindo de forma plena as demandas institucionais.

10.1.3. As prestações de serviços por terceiros subcontratados — nos limites formalmente autorizados — configuram mera modalidade operacional de cumprimento do objeto, não se enquadrando como contratação interdependente ou vinculada por parte da Administração Pública.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 598;

IV) Classe/Grupo: 871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos;

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-222/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais — cobrindo a frota ativa de 06 (seis) veículos da Sede da Secretaria de Administração Penitenciária (Sede SAP) — tem por objetivo alcançar os seguintes resultados de economicidade, eficiência e governança:

12.1.1. Garantia de Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais: os veículos oficiais da Sede SAP constituem meios materiais indispensáveis para a mobilidade, apoio logístico e cumprimento seguro das missões institucionais da Pasta. A ausência de um contrato de manutenção ativo gera o risco iminente de paralisação dos veículos necessários à rotina operacional. A contratação visa mitigar esse risco de descontinuidade dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria.

12.1.2. Suprimento de Lacuna Operacional e Melhor Aproveitamento de Pessoal: diante do fato de que o órgão não possui oficina própria, ferramental especializado ou mão de obra qualificada em mecânica automotiva em seu quadro de servidores, a terceirização do serviço ampara-se no artigo 48 da Lei n.º 14.133/2021. A execução indireta dessa atividade material instrumental e acessória evita o desvio de função de servidores e permite que a força de trabalho da SAP concentre-se exclusivamente em suas competências legais finalísticas relacionadas à segurança e administração do sistema penitenciário.

12.1.3. Preservação do Patrimônio Público e Economia no Ciclo de Vida da Frota: o estabelecimento de rotinas de manutenção preventiva regular impede a deterioração e depreciação precoce dos veículos, assegurando a integridade e a conservação do patrimônio do Estado. Sob a ótica do custo total de propriedade (TCO), intervenções preventivas programadas são substancialmente mais econômicas para o erário do que manutenções corretivas emergenciais ou a necessidade de substituição prematura de veículos oficiais, otimizando os recursos financeiros da Administração ao longo do tempo.

12.1.4. Garantia de Segurança Operacional dos Servidores: a manutenção sistemática, com rigoroso controle técnico de freios, suspensão, motores e pneus, assegura as condições de trafegabilidade exigidas pelas normas vigentes. Esse controle é fundamental sobretudo para os utilitários (SUVs) e veículos pesados (caminhões), mitigando o risco de acidentes causados por falhas mecânicas e protegendo a vida dos agentes públicos operadores e dos demais cidadãos.

12.1.5. Conformidade Ambiental, Sustentabilidade e Logística Reversa: a prestação do serviço por empresa qualificada garante a destinação ecologicamente correta dos resíduos poluentes gerados pelas manutenções (como óleos lubrificantes usados, filtros e fluidos). A contratada será obrigada a comprovar o encaminhamento de pneus inservíveis aos fabricantes para destinação ambientalmente adequada e a utilizar componentes com certificação compulsória de sustentabilidade e segurança, a exemplo de baterias chumbo-ácido homologadas pelo INMETRO.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração adotará a formalização do ato de designação da equipe de gestão e fiscalização, a orientação dos agentes públicos quanto às especificidades do objeto e às rotinas de acompanhamento e, caso necessário, a realização de reunião inicial de alinhamento com o preposto do Contratado para nivelamento operacional.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação adota critérios de sustentabilidade para mitigar os impactos ambientais decorrentes da manutenção de frota, estruturados — além daqueles já inseridos no item 4 deste ETP — sob os seguintes eixos:

a. **Gestão e mitigação de resíduos:** o Contratado é inteiramente responsável pela recolha, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos da manutenção veicular (peças, fluidos, baterias, pneus), cumprindo a legislação vigente e a logística reversa aplicável.
b. **Sustentabilidade:** deve priorizar a racionalização de recursos, a redução do desperdício e o cumprimento das boas práticas e normas ambientais.
c. **Ausência de impactos extraordinários:** não se preveem impactos além dos habituais da atividade, sendo os existentes devidamente controlados pelo cumprimento do contrato.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declara-se a viabilidade da contratação, dada a análise desenvolvida e pelos motivos elencados no presente Estudo Técnico Preliminar. Foi observada a disponibilidade de mercado, bem como a forma de fornecimento do objeto, e a contratação mostrou-se fundamentalmente necessária, técnica e economicamente favorável à Administração, atendendo à demanda desta Pasta.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GLENDA FERNANDA VALINI GOMES**

Assistente Técnico III

*Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:19:12.*

**RODRIGO ROSA BELTRAN**

Chefe do Departamento de Frota e Transporte

*Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:22:27.*